

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Do Sr. LINCOLN PORTELA)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.826, de 2003, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 6º

.....
§ 8º Para efeito da aplicação desta Lei, equiparam-se aos agentes prisionais os servidores efetivos dos estabelecimentos prisionais, ainda que não exercentes da atividade-fim, tais como médicos, odontólogos, psicólogos e servidores dos serviços administrativos e logísticos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O recente assassinato de uma psicóloga que exercia sua função na Penitenciária Federal de Catanduvas, Paraná¹, depois de ter sido abordada por um grupo de ao menos quatro homens armados com fuzis quando chegava de carro a sua residência, está a comprovar a efetiva necessidade de outros servidores que estão lotados em unidades prisionais, além dos guardas prisionais, poderem dispor de autorização para o porte de arma de fogo.

¹ *Psicóloga bauruense que atuava em presídio federal é morta no Paraná.* Fonte: <https://www.jcnet.com.br/Policia/2017/05/psicologa-bauruense-que-atuava-em-presidio-federal-e-morta-no-parana.html>; acesso em: 06 ago. 2017; publicação em: 25 mai. 2017.

Os indícios apontam para o crime ter sido encomendado por uma facção criminosa paulista, pois dos dois homens presos, horas depois, confessaram pertencer à organização.

A motivação teria sido o fato de a psicológica ser, dentro da penitenciária de segurança máxima de Catanduvas, encarregada de avaliar o perfil psicológico dos detentos.

Essa é a terceira morte de servidor de presídios federais ordenada pelo PCC, que tem monitorado a vida e as atividades desses servidores.

Tudo indica que a psicóloga foi escolhida por não andar armada e virou alvo simplesmente por trabalhar na penitenciária, pois o PCC não estaria visando as pessoas, e sim o Estado, com os servidores dos presídios sendo vistos como representantes do poder público.

Eis as razões que nos levam a apresentar este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de agosto de 2017.

Deputado Lincoln Portela PRB/MG